



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

---

## **LEI Nº 540/2017**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei:

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 12% (doze por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 535/16, de 19 de dezembro de 2016, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64..

**Parágrafo Único** – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo artigo 9º, da Lei 535/16, de 19 de dezembro de 2016, antes deste acréscimo.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã,- MS, 31 de Julho de 2017.

  
**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal



---

Avenida Erva Mate nº 650 - Fone/Fax: (067) 3438-1192  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã – MS Email:  
gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br